



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: Karla Mayara Gubert

MEMBRO: João Nelson de Azeredo

SECRETARIO: Fernando Mantuvamni

Assunto: Projeto de Lei 06/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cuja sumula “Concede reposição inflacionaria de vencimentos para os Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná”.

RELATOR: João Nelson de Azeredo

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Conforme disposto no Art. 38 do R.I desta Casa de Leis *“Compete à comissão de justiça e redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do plenário.”*

O presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto.

§ 1º - É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitarem pela câmara, ressalvados os que explicitamente, tiverem outro destino por este regimento.

§ 2º - Concluindo a comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou constitucionalidade de um projeto, deve o parecer vir a plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado o parecer prosseguirá o processo sua tramitação.

§ 3º - A comissão de Justiça e Redação compete manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

I - Organização Administrativa da câmara e da prefeitura;

II - Contratos, ajustes, convênios e consórcios;

III - Licença ao prefeito e vereadores.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

2.0 Voto do Relator

Após conferência do parecer jurídico da Casa, o qual está em conformidade com o projeto em questão, manifestamos nosso apoio à aprovação do Projeto de Lei do Poder Legislativo 06/2024. A medida proposta, que concede reposição inflacionária de vencimentos para os Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, é justa e necessária para garantir a estabilidade financeira e a valorização dos profissionais. A recomendação de aprovação se fundamenta na importância de manter a equidade salarial e a eficiência dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 06/2024 do Poder Legislativo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário.

Portanto, recomenda-se a aprovação deste projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 24/04/2024

Karla Mayara Gubert () favorável () desfavorável

Presidente

João Nelson de Azeredo () favorável () desfavorável

Membro

Fernando Mantuvamni () favorável () desfavorável

Secretário